



Nº 25 - 25/11/2015

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E QUINZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a vigésima quinta reunião de dois mil e quinze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e Henrique José Leocádio Lopes, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião estiveram os senhores Vereadores: João Miguel Amaro Marques, por se encontrar em Bruxelas, representação do município e Susana Raquel Vicente Mendes, por motivo de natureza profissional, faltas que foram consideradas justificadas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO USO DOS CASAIS DA ADUA

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/APLICAÇÕES SIGMA - PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO

C) PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

D) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº2455

E) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº13834

F) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº14246

G) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº13549

5. SÓCIO CULTURAL

Handwritten signature

- A) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
- B) PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO TERRAS DENTRO – PROJETO CIGA – CAPACITAR PARA INTERVIR COM COMUNIDADES CIGANAS NO ALENTEJO
- C) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ANO LETIVO 2015-16
- D) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALOJAMENTO EM AGREGADO FAMILIAR – DURANTE O ANO LETIVO 2015/ 2016
- E) PROTOCOLO ESCOLAS DE MODALIDADE - PAGAMENTO DE SUBSIDIO – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO COM A APORMOR – FEIRA DA LUZ 2015

7. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de antes da Ordem do Dia

Lançamento do livro «25 anos de Garcia»

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio, em primeiro lugar, a Senhora Presidente para informar que o Senhor Vereador João Marques está ausente por se encontrar em Bruxelas, em representação do Município, no lançamento do livro «25 anos de Garcia», a propósito da celebração dos 25 anos da Pastelaria Garcia, criada pelos montemorenses de Lavre, Rui e Emília Garcia.

2º Encontro de Incubadoras e Empreendedores

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente informou que decorreu no presente dia 25 de novembro o 2º Encontro de Incubadoras e Empreendedores, Startup Castle/Business Insiders, em conjunto com a ADRAL S.A. Estiveram presentes responsáveis por empresas e projetos empreendedores, promotores e incubados que partilharam experiências e usufruíram de uma oportunidade de networking e consolidação da rede de contactos.

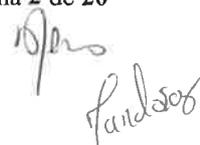
Seminário Montemor-o-Novo 2025, sobre a Carta Estratégica

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que não conseguiu estar presente no Seminário Montemor-o-Novo 2025 sobre a Carta Estratégica, para a qual tinha sido convidado na anterior reunião. Questiona a Senhora Presidente sobre a forma como decorreram os trabalhos.

Tomou novamente a palavra a Senhora Presidente, para informar que este Seminário foi inserido no processo de elaboração da Carta Estratégica de Desenvolvimento para 2025. Foi feita uma apresentação, seguida de intervenções muito positivas e construtivas, tendo sido também discutidas algumas questões com o público presente.

Cedência de Transportes

Interveio novamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão questionando a Senhora Presidente sobre o assunto, perguntado se já tem alguma resposta às questões que abordou na anterior reunião, nomeadamente no que se refere à cedência de transporte, por parte da Câmara, para as manifestações e o número de trabalhadores dispensados para as mesmas em 2014.



Tomou novamente a palavra a Senhora Presidente para dizer que a cedência de transportes para este tipo de atividades representa cerca de 1% das cedências de transporte, no âmbito do apoio dado ao movimento associativo.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão salientou que o pedido que tinha feito era relativo ao número de Quilómetros (Km).

Interveio seguidamente a Senhora Presidente referindo que o levantamento que fizeram foi em percentagem e não em Km e que os valores são os que referiu.

Inauguração da Pista de Atletismo em Montemor-o-Novo

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes, deixando um voto de congratulação pela Inauguração da Pista de Atletismo de Montemor-o-Novo. Referiu a importância desta Pista na promoção e dinamização da prática desportiva no seio dos Montemorenses, embora, considere que vem um pouco tarde. No entanto, mais vale tarde do que nunca, desejando que Montemor-o-Novo passe a ser uma referência no Atletismo, não só na Região como no País.

Espectáculo Comemorativo dos 18 anos da Oficina do Canto

Interveio novamente o Senhor Vereador Henrique Lopes, referindo-se ao espetáculo comemorativo dos 18 anos da Oficina do Canto em Montemor-o-Novo, considerando que foi muito bom, um excelente espetáculo, com um grau de profissionalismo, um som excecional e um reportório muito bem escolhido, que primou pela diversidade.

Salientou, no entanto, que foi pena não ter mais músicos de Montemor-o-Novo, disse que não é uma nota negativa, apenas seria mais “*nosso*”, mas deixou registado que foi muito bom.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO USO DOS CASAIS DA ADUA

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

- 1. “A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo é proprietária de 30 Casais Agrícolas, construídos na Herdade da Adua, cuja ocupação foi feita por colonos (trabalhadores agrícolas), no ano de 1951. Para que esta ocupação se verificasse, estabeleceu a Câmara Municipal, em reunião de 30 de Novembro de 1951, as “Condições Gerais de Admissão dos Colonos”, condições estas, que como o próprio nome indica, se destinaram a estabelecer os princípios gerais a que se deveria submeter a referida ocupação dos casais.*
- 2. Os denominados “Casais da Adua”, são constituídos por 30 prédios urbanos devidamente inscritos na Autoridade Tributária, sob os números 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888 e 890, da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveirás, todos com a área coberta de 80,50 m²/cada e descritos na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o N.º (s) 66 e 67, do Lv. N.º 1, Sup., Fls. 254vº a 258vº e Inscritos sob o N.º 1074, do Lv. N.º B-3, Fls. 140;*
- 3. Os denominados “Casais da Adua” são abrangidos pela área de intervenção do Plano de Urbanização (PU) da cidade de Montemor-o-Novo, e localizam-se na área periurbana, designada por ZP3/Unidade Norte/Nascente a Norte da EN4. Face aquela localização, são aplicáveis as normas regulamentares constantes do Regulamento do Plano de Urbanização, designadamente as estipuladas no nº 4 do artº 8 com remissão para as alíneas a), b) e d) e subalíneas 1) e 2) do artº 6º do citado Regulamento, sendo apenas permitido, salvo os espaços destinados a equipamentos existentes e devidamente assinalados na planta de zonamento, a remodelação/ampliação de edificações destinadas a habitação, instalações agrícolas, turismo em espaço rural nas várias tipologias e turismo de habitação. As eventuais ampliações das edificações existentes não poderão ir além dos 150,00 m², no*

[Assinatura]
Ramos

caso de habitações, e de 200,00 m², no caso de edificações existentes de apoio à agricultura, incluindo as áreas já edificadas. Está interdita a construção nova.

4. A agricultura e a pecuária continuam a ser estratégicos para o desenvolvimento económico do concelho. As potencialidades que o concelho possui em termos agrícolas têm induzido um incremento da produção com aposta na qualidade, o que permitiu a consolidação de alguns produtos de qualidade, nomeadamente o “Borrego de Montemor”, o azeite da Cooperativa Caminhos do Futuro, o mel, entre outros. Os recursos endógenos do concelho, as fortes características agropecuárias, um património rico ao nível da biodiversidade são fortes potencialidades que devem ser aproveitadas para o desenvolvimento deste setor de atividade. É fundamental continuar a apostar-se na afirmação e consolidação do concelho neste setor, tendo por base a dinamização e valorização do mundo rural, a manutenção da paisagem e a preservação da identidade cultural, bem como incentivar o empreendedorismo e a promoção da inovação.
5. Os Casais da Adua têm diversos fatores que poderão ser aproveitados para o desenvolvimento de projetos neste setor: boa localização, dispõe de água para rega a preço reduzido. A conjugação dos recursos endógenos do concelho, do saber fazer, da capacidade técnica existente na região, dos fundos de apoio que em princípio irão surgir para este setor, e das características dos casais da adua, poderá ser uma oportunidade para a concretização de projetos neste setor de atividade tão importante para o concelho.
6. Com o objetivo de preparar uma proposta concreta de alteração ao uso dos Casais da Adua, foi recomposto o Grupo de Trabalho dos Casais da Adua, coordenado pelo GAP, que integrou técnicos do SAP/DAGF, da ASSE/DSC, da DAOTU e da UPADÉ, tendo analisado as seguintes questões:
 - a) Destino de utilização dos Casais (novas possibilidades): habitação, projetos na área económica, atividades agrícolas, outros projetos a aprovar pela Câmara.
 - b) Analisar a possibilidade de fracionamento da área total dos Casais, com possibilidade de construção.
 - c) Revisão dos contratos de arrendamento,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

A. Alterar a deliberação de 22.01.2003, podendo ser considerados também como uso dos Casais da Adua:

- projetos na área económica, nomeadamente agrícola, agroalimentar, agropecuária, de investigação, de formação, nas áreas sócio económicas, socioeducativas ou sócio culturais, ou outro compatível com as características e a vocação dos Casais da Adua;

B. que em relação aos usos atrás referidos, a cedência do Casal da Adua e área descoberta se faça pela duração do projeto, mediante protocolo/acordo de cedência específico onde se definam as características e regras de ocupação, a aprovar pela Câmara Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: BUSSOLATERGET, LDA., requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamento da legalização de obra de alteração no edifício sito no Largo General Humberto Delgado, n.º 13, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto, e Domingos Dias Pereira, engenheiro civil. Data de entrada do requerimento: 5/10/2015 e 2/11/2015

Handwritten signature and initials

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FRANCISCO MARIA BARATA LABOREIRO DE VILLA-LOBOS, requerendo informação prévia sobre destaque de parcela de terreno sita na Quinta da Caldeira, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 2/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar de acordo com o parecer dos serviços.

De: TERRADO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., requerendo alteração ao alvará de loteamento do Terrado, sito em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 3/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos

De: HORTINORA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., requerendo vistoria para receção definitiva das obras de urbanização e redução da garantia bancária, referente à operação de loteamento da Quinta da Nora, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 15/07/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas referentes à emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de Festival de Folclore no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 28/10/2015

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 2015/11/19: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da Sra. Vereadora Palmira Catarro.

De: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA DE ALMEIDA FERNANDES VAN DOREMALEN, requerendo parecer de enquadramento no Plano Diretor Municipal sobre arranque de 123 oliveiras abandonadas para instalação de um povoamento de pinheiro manso, no prédio denominado por “Courelas da Caneira” (artigo 51º, secção K), na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 6/11/2015

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 2015/11/18: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da Sra. Vereadora Palmira Catarro.

De: CERCIMOR – COOP. PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS CRL, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao processo de construção do lar residencial sito na Crespa da Figueira, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 4/11/2015

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 2015/11/10: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vereadora Palmira Catarro.

De: PECUÁRIA DA ROSENTA, LDA., requerendo emissão de certidão de reconhecimento de interesse publico municipal na regularização da atividade pecuária sita na Herdade da Rosenta, em Montemor-o-Novo, na União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 12/11/2015

Tem parecer da G.U. e da UPADE

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de reconhecimento de interesse público municipal, de acordo com o parecer dos serviços. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

De: TRAQUINAS, INDIOS E SÁBIOS, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativo ao processo de ampliação de edifício sito nos Casais da Adua, lote 8, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 6/10/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: J. S. PIRES, LDA, requerendo emissão de alvará de alteração de utilização do pavilhão industrial sito na Zona Industrial da Adua, lote LC5A, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, para comércio e serviços.

Data de entrada do requerimento: 12/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A)EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º8, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e alterações posteriores, dos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos 30.902,28 €

Valor do auto por extenso: trinta e dois mil novecentos e dois euros e vinte e oito cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 240.310,84 €

Handwritten signature: Pires

Valor percentual acumulado de execução física – 20,18 %

Valor percentual do auto em aprovação – 2,59 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto Medição N.º08, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio novamente a Senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pela Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços para “Manutenção Preventiva dos Sistemas de Climatização para o Centro Escolar de Montemor-o-Novo”, para os anos de 2016, 2017 e 2018, pelo valor máximo de € 10.020,00 (dez mil e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - O requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial encontra-se dispensado de cumprimento, nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP. A aquisição de serviços em causa não está sujeita à aplicação da redução remuneratória prevista na alínea c) do número anterior. Considerando que a despesa estimada a contratar só tem reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2016, 2017 e 2018, conforme mapa de contratos em anexo (NCD – Número de contração de dívida 347/2015, de 11 de novembro), a verificação e confirmação do cabimento orçamental é suprida por declaração (também em anexo), conforme dispõem a alínea c) do n.º 3 e n.º 4 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 - Tendo em consideração o referido no número anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Manutenção Preventiva dos Sistemas de Climatização para o Centro Escolar de Montemor-o-Novo”, para os anos de 2016, 2017 e 2018.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

6 – Por se tratar de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor estimado é inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato poderá ser adotado o

procedimento por ajuste direto (regime geral), nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas todas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente, no convite à apresentação de propostas.

8 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os encargos não excedem o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nem o prazo de execução de 3 anos sugere-se, que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja enquadrada no n.º 2 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2015 / Grandes Opções do Plano 2015” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 28 de Novembro de 2014, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor *
2016	€ 3.340,00
2017	€ 3.340,00
2018	€ 3.340,00

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/APLICAÇÕES SIGMA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da comunicação n.º 1000/2015, de 10 de fevereiro do Gabinete de Modernização, Organização e Informática, foi iniciado um procedimento de aquisição de serviços de “Manutenção de software / Aplicações Sigma”, o qual mereceu parecer prévio favorável do Órgão Executivo em 14 de outubro de 2015.

Todavia, no decurso do procedimento e expirado o prazo para apresentação de propostas, não foi apresentada, pela única entidade convidada, qualquer tipo proposta ficando, assim, o procedimento deserto. Esta circunstância veio a determinar a revogação da decisão de contratar (Despacho da Senhora Presidente de 16 de novembro de 2015) em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º e n.º 1 do art.º 80.º, ambos do CCP.

Por se tratar de uma prestação de serviços absolutamente necessária procedeu-se à reanálise do serviço a prestar no ano de 2015, efetuando-se uma comparação pormenorizada com o serviço contratado no último ano, concluindo-se existir uma alteração/acréscimo nessa prestação, em termos de quantidade, revelando-se assim necessário alterar o valor do preço base do procedimento. Neste sentido e após a apreciação feita pelo serviço (GMOI), relativamente ao acréscimo do serviço, estima-se que o preço contratual seja de € 14.548,88 (catorze mil quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos os restantes requisitos: redução remuneratória [Como já existe um contrato celebrado com a mesma contraparte e que foi objeto de apenas uma redução remuneratória em 2014, procede-se agora a nova redução, tendo como referência o valor do último contrato (€ 10.939,00) e o valor do acréscimo (€ 4.875,00) referido no terceiro parágrafo da presente comunicação, por aplicação do disposto no n.º 1, alínea c) do n.º 6 e n.º 10, todos do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015), conjugados com o n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro] e confirmação do cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/3306 de 19 de novembro).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de software / Aplicações Sigma”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

6 - Por se tratar de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor estimado é inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral), nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas todas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente, no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Interveio novamente a Senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“1. No âmbito da operação de loteamento do prédio designado por “Herdade da Amendonça de Cima”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 367/20040219, inscrito no artigo matricial n.º 1, da Secção H da freguesia de S. Cristóvão, operação esta aprovada por deliberação camarária de 12/06/2013 e titulado pelo Alvará de Loteamento N.º 4/2013, emitido em 19 de junho de 2013 em nome de Maria Constança da Silveira Mousinho Almadanim de Nápoles Santa Martha, portadora do bilhete de Identidade n.º 315253 e contribuinte n.º 104567015, foi cedida gratuitamente ao Município para integração no seu “domínio privado” uma parcela de terreno com a área de 11.750,76 m² destinada aos fins previstos em PMOT;

2. A parcela confrontará a Norte com Herdade da Amendonça de Cima e Herdade da Misericórdia, de Sul com Via Pública, de Nascente com Herdade da Amendonça de Cima e de Poente com Herdade da Misericórdia;

3. Tendo em conta a celebração da escritura no Notário Público e a pedido do mesmo propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aceitação da referida doação para integração no "Domínio Privado", do Município de Montemor-o-Novo, para posterior regularização dos Equipamentos ali existentes – Campo de Futebol, Polidesportivo Descoberto, Balneários e Arrumos, constituindo assim o "Complexo Desportivo de S. Cristóvão".

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº2455

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"No dia 21 de julho do corrente ano deslocou-se a estes serviços o munícipe Manuel Jacinto Alexandre Vieira, consumidor nº 2455 a fim de apresentar requerimento para pagamento em seis prestações mensais da sua fatura de consumos de água do mês de abril no valor de 238,66€, alegando para o efeito dificuldades económicas.

De acordo com os procedimentos normais solicitou-se parecer social ao serviço competente, documento que se encontra anexo ao presente processo. Analisada a situação atual do consumidor verifica-se que à presente data existe uma dívida de consumos de água no montante de 271,68€.

Face ao exposto e considerando-se o relatório social pela presente somos a propor o deferimento do pagamento da sua dívida de consumos de água, que à presente data importa no montante de 271,68€, em seis prestações mensais de aproximadamente 45,28€/cada."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº13834

Retomou a palavra a Senhora Presidente, apresentando a seguinte proposta:

"No dia 15 de julho do corrente ano deslocou-se a estes serviços a munícipe Margarida Isabel Marques Topete, consumidor nº 13834 a fim de apresentar requerimento para pagamento em doze prestações mensais da sua fatura de consumos de água do mês de junho no valor de 225,81€, alegando para o efeito dificuldades económicas.

De acordo com os procedimentos normais solicitou-se parecer social ao serviço competente, documento que se encontra anexo ao presente processo. Analisada a situação atual do consumidor verifica-se que à presente data existe uma dívida de consumos de água no montante de 228,04€.

Face ao exposto e considerando-se o relatório social, pela presente, somos a propor o deferimento do pagamento da referida fatura de consumos de água em doze prestações mensais no valor aproximado de 18,82€/cada."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS – CONSUMIDOR Nº14246

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"No dia 16 de junho do corrente ano deslocou-se a estes serviços o munícipe André Pereira Coimbra, consumidor nº 14246 a fim de apresentar requerimento para pagamento em doze prestações mensais da sua fatura de consumos de água do mês de janeiro de 2015 no valor de 338,14€, alegando para o efeito dificuldades económicas.

- 650€, para eventos concelhios, no máximo de dois eventos por ano, por associação;
 - 1000€, para eventos regionais, no máximo de um evento por ano, por associação;
 - 2000€, para eventos nacionais, no máximo de um evento anual, por associação;
 - 4000€, para eventos internacionais, no máximo de um evento bienal, por associação;
- c) Para encontros de bandas ou coros, festivais de folclore ou equivalentes, propõe-se que a Câmara atribua um apoio financeiro de 5€ por participante, num máximo de 800€ por evento. Este apoio será atribuído no máximo a um evento por ano, por associação.

Nova redação

Artigo 24º

Ciclos de Programação

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global da iniciativa, num máximo de 2000€. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

Nova redação

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global da iniciativa, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo a um evento por ano, por associação.

Artigo 25º

Criação e/ou produção artística

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global do projeto artístico, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

Nova redação

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global do projeto artístico, num máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo a um evento por ano, por associação.

Artigo 26º

Intercâmbios

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global num máximo de 3500€, calculado, por participante, de acordo com a seguinte tabela:

Âmbito	Grupo Visitante (Saída)	Grupo Visitado (Receção)
Intercâmbios Regionais	5€por participante/dia	5€por participante/dia
Intercâmbios Nacionais (exceto regiões autónomas)	10€por participante/dia	7,5€por participante/dia
Intercâmbios Internacionais	20€por participante/dia	15€por participante/dia
Intercâmbios com regiões autónomas: Madeira e Açores	20€por participante/dia	15€por participante/dia

Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

- b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 20% do orçamento global num máximo de 2700€, calculado, por participante, de acordo com a seguinte tabela:

Âmbito	Grupo Visitante (Saída)	Grupo Visitado (Receção)
Intercâmbios Regionais	4€por participante/dia	4€por participante/dia
Intercâmbios Nacionais (exceto regiões autónomas)	8€por participante/dia	6€por participante/dia
Intercâmbios Internacionais	16€por participante/dia	12€por participante/dia
Intercâmbios com regiões autónomas: Madeira e Açores	16€por participante/dia	12€por participante/dia

[Handwritten signature]
Fundos

Intercâmbios Regionais e Nacionais - Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Intercâmbios Internacionais e Regiões autónomas - Este apoio será atribuído no máximo uma vez em cada biénio, por associação.

Artigo 27º

Ações de formação e cursos regulares

1) b) Para ações de carácter pontual, propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 40% do orçamento global, no máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

1) b) Para ações de carácter regular, propõe-se como critério que a Câmara atribua como apoio um valor mensal, por aluno, pelo período de 11 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

Subsidio mensal por aluno = Valor máximo por aluno X horas de formação por mês

Valor de participação mensal do aluno

Sendo que:

Valor mínimo por aluno/mês para o ano 2011 = 7€

Valor máximo por aluno/mês para o ano 2011 = 11€

Nova redação

1) b) Para ações de carácter pontual, propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 35% do orçamento global, no máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

1) b) Para ações de carácter regular, propõe-se como critério que a Câmara atribua como apoio um valor mensal, por aluno, pelo período de 11 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

Subsidio mensal por aluno = Valor máximo por aluno X horas de formação por mês

Valor de participação mensal do aluno

Sendo que:

Valor mínimo por aluno/mês para o ano 2015 = 6€

Valor máximo por aluno/mês para o ano 2015 = 10€

Artigo 28º

Edições

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua anualmente um apoio por entidade, até 30% do orçamento global da edição, num valor máximo de 1200€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua anualmente um apoio por entidade, até 25% do orçamento global da edição, num valor máximo de 900€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Artigo 29º

Fundos Documentais

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 500€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global, num máximo de 400€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Artigo 31º

Ações de Animação Sociocultural

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global, num máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Artigo 32º

Ações de defesa e valorização ambiental

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global, num máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Artigo 33º

Ações de defesa, valorização e divulgação do património cultural

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 25% do orçamento global, num máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Artigo 34º

Ações de desenvolvimento sociocomunitário

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 40% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 35% do orçamento global, num máximo de 1300€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Capítulo VII

Artigo 41º

Apoio à manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações

Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 50% do orçamento global, com os seguintes limites:

a) Orçamento de valor igual ou inferior a 10000€, uma vez por ano, por associação.

b) Orçamento de valor superior a 10000€ e igual ou inferior a 50000€, uma vez por biénio, por associação.

c) Orçamento de valor superior a 50000€, uma vez por triénio, por associação.

Nova redação

Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 45% do orçamento global, com os seguintes limites:

d) Orçamento de valor igual ou inferior a 8000€, uma vez por ano, por associação.

e) Orçamento de valor superior a 8000€ e igual ou inferior a 40000€, uma vez por biénio, por associação.

f) Orçamento de valor superior a 40000€, uma vez por triénio, por associação.

Capítulo VIII

Artigo 48º

Apoio à aquisição de equipamentos

3) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 50% do orçamento global, num valor máximo de 2400€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Nova redação

3) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 45% do orçamento global, num valor máximo de 2000€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Capítulo IX

Artigo 51º

Apoio em serviços, materiais e outros em espécie

2) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio, em materiais a ceder, num valor máximo anual de 1000€, por associação.

Nova redação

2) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio, em materiais a ceder, num valor máximo anual de 800€, por associação.

Capítulo X

Artigo 59º

Apoio para aluguer de transportes

Propõe-se que a Câmara conceda um apoio até 75% da despesa efetuada, com aluguer de transportes, num valor máximo de 800€, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, no desenvolvimento das suas atividades estatutárias, com vista a cumprir com as permutas assumidas, relacionadas com intercâmbios culturais, desportivos e sociais, bem como inerentes à participação de clubes em competições oficiais, sempre que a deslocação tenha uma duração superior a 9 horas ou quilometragem superior a 700km. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

Este limite, de duas vezes por ano, não se aplica aos compromissos desportivos inerentes à participação em competições oficiais.

Nova redação

Propõe-se que a Câmara conceda um apoio até 70% da despesa efetuada, com aluguer de transportes, num valor máximo de 700€, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, no desenvolvimento das suas atividades estatutárias, com vista a cumprir com as permutas assumidas, relacionadas com intercâmbios culturais, desportivos e sociais, bem como inerentes à participação de clubes em competições oficiais, sempre que a deslocação tenha uma duração superior a 9 horas ou quilometragem superior a 600km. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

Este limite, de duas vezes por ano, não se aplica aos compromissos desportivos inerentes à participação em competições oficiais.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO TERRAS DENTRO – PROJETO CIGA – CAPACITAR PARA INTERVIR COM COMUNIDADES CIGANAS NO ALENTEJO

De novo no uso da palavra, a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“A Associação Terras Dentro candidatou-se ao Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para a Integração com o Projeto CIGA – Capacitar e intervir com comunidades ciganas no Alentejo.

A candidatura foi aprovada e tem como parceiros a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a Cercimor, a Associação Ofício das Artes e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

Objetivo geral do projeto é promover a inclusão social e a capacitação da etnia cigana no Concelho de Montemor-o-Novo.

Os objetivos específicos são: Promover a formação de competências sociais-pessoais e básicas; criar e dinamizar um jogo pedagógico sobre a cultura cigana (1º ciclo e famílias) e criar um evento artístico na comunidade territorial para divulgação da cultura da etnia cigana.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo como parceira do projeto declarou participar 25% da totalidade do Projeto, nomeadamente 2 500.00€.

Assim e de forma a viabilizar o projeto acima referido coloca-se à consideração superior a aprovação da proposta de protocolo que junto se remete.”

O referido Protocolo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

C) PROPOSTA DE PROTOCOLO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ANO LETIVO 2015-16

Retomou a palavra a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Para que se efetue o serviço de refeições escolares para o ano letivo 2015-16 aos alunos que frequentam o Jardim de Infância e EB 1 de Lavre, submete-se para aprovação a proposta de

Protocolo de Refeições Escolares, a vigorar no ano letivo 2015-2016, a celebrar com a União de freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre.

Os valores previstos para cabimentação para o 1º período, são os seguintes:

- Refeições escolares – 2 750,00 €*
- Espaço de refeições – 1 000,00 €”*

O referido Protocolo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

D) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ALOJAMENTO EM AGREGADO FAMILIAR – DURANTE O ANO LETIVO 2015/ 2016

Interveio novamente a senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Tendo em consideração os critérios aprovados em reunião do Conselho Municipal de Educação de 8 de setembro de 2015 e em Reunião de Câmara de 16 de setembro de 2015, para atribuição dos apoios e subsídios para o ano letivo 2015-16, foi aprovado um subsídio para alojamento em agregado familiar para os alunos que se encontram deslocados do seu agregado familiar para frequência da escola e quando não seja possível assegurar alternativas de transporte escolar. Assim sendo informo que relativamente à aluna Grasiela de Assunção Pinheiro, que reside no Monte das Courelas – Herdade dos Nabos – e frequenta o 4º ano – turma F – na Eb nº1 de Montemor-o-Novo não foi possível integrá-la em nenhum dos circuitos de transportes escolares e tivemos que recorrer ao alojamento em agregado familiar.

A referida aluna tem o escalão A de capitação e ficou alojada em casa de uma senhora amiga da família: Maria da Penha que reside na rua de Avis, nº116, r/c esquerdo em Montemor-o-Novo.

Atendendo ao atrás descrito, solicito que seja atribuído o subsídio mensal de 77,00€, a atribuir entre os meses de outubro de 2015 e junho de 2016 à D. Maria da Penha com o número de identificação fiscal: 253877083.

O valor total a cabimentar é de 693,00 € (seiscentos e noventa e três euros).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio.

E) PROTOCOLO ESCOLAS DE MODALIDADE - PAGAMENTO DE SUBSÍDIO – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

De novo no uso da palavra, a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas de Modalidade, propõe-se a atribuição dos respetivos números de compromisso, bem como o adiantamento dos valores abaixo indicados, que correspondem a uma estimativa do total referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2015.

<i>Escolas de Modalidade</i>	<i>Total Subsídio (Set. a Dez.)</i>	<i>Valor a Comprometer e a pagar – Set.</i>	<i>Valor a Comprometer e a pagar – Out.</i>	<i>Valor a Comprometer e a pagar – Nov.</i>	<i>Valor a Comprometer e a pagar – Dez.</i>
<i>Grupo União Sport</i>	<i>5.001,33€</i>	<i>1.250,33€</i>	<i>1.250,33€</i>	<i>1.250,33€</i>	<i>1.250,33€</i>
<i>Ass. Humanitária B. V. Montemor</i>	<i>651,60€</i>	<i>162,90€</i>	<i>162,90€</i>	<i>162,90€</i>	<i>162,90€</i>
<i>Casa do Povo de Lavre</i>	<i>1.355,56€</i>	<i>338,89€</i>	<i>338,89€</i>	<i>338,89€</i>	<i>338,89€</i>

Handwritten signature/initials

<i>Atlético Clube de Montemor</i>	3.504,73€	876,18€	876,18€	876,18€	876,18€
<i>Almanson Futebol Clube</i>	3.439,30€	859,83€	859,83€	859,83€	859,83€
<i>Valenças Sport Clube</i>	656,44€	164,11€	164,11€	164,11€	164,11€

O apoio financeiro referido no quadro anterior, deverá ser liquidado preferencialmente até ao dia 20 de cada mês e refere-se somente aos clubes e associações que entregaram toda a documentação necessária, no sentido de se poder efetuar os respetivos cálculos das verbas a atribuir.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento de subsídios.

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO COM A APORMOR – FEIRA DA LUZ 2015

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e a APORMOR para dinamização da Feira da Luz/Expomor 2015, é competência da Câmara assegurar a equipa de segurança de ambos os parques. Em anos anteriores a segurança no Parque de Leilões de Gado foi apenas assegurada no período noturno, contudo este ano verificou-se a necessidade de ter segurança também durante o dia, para controlar as entradas no recinto.

Neste sentido e uma vez que esta despesa foi assegurada pela APOMOR, dado que já não foi possível integrá-la no concurso aberto pela Câmara Municipal, propõe-se agora a aprovação pelo executivo de uma adenda ao protocolo, que se anexa, por forma a cobrir este custo da responsabilidade da Câmara.

Proposta de Adenda ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A APORMOR PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DA LUZ / EXPOMOR 2015

(Cabimento n.º 3294/2015 - Compromisso n.º _____)

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a APORMOR organizaram a Feira da Luz / Expomor 2015 que decorreu de 2 a 7 de Setembro em Montemor-o-Novo no recinto do Parque de Exposições Municipal e Parque de Leilões/Exposições de Gado.

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, sito no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o n.º de contribuinte 506 609 553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Hortênsia Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520.

Segundo Outorgante: APORMOR - Associação de Produtores de Bovinos, Ovinos e Caprinos da Região de Montemor-o-Novo, sito Parque de Leilões de Gado com o contribuinte 502560118, representada pelo seu presidente.

(...)

CLÁUSULA 5ª

PAGAMENTO

O valor do apoio do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante para a realização das atividades referidas na cláusula 1ª do protocolo inicial foi de 22 000€. Para fazer face a despesas extras com a equipa de segurança o Primeiro Outorgante atribui um aditamento no valor de 1199,25€ isentos de IVA, devendo ser pago até ao dia 10 de dezembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Handwritten signature: Almanson

7. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Retomou a palavra a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Encarrega-me a Sr.ª. Presidente da Câmara de elaborar uma proposta no âmbito do procedimento em curso para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, que face às observações e recomendações do Tribunal de Contas, as acolha e enquadre juridicamente, de modo a que se concretize a pretendida redução do valor do contrato.

Em resumo, através do ofício ref.ª. DECOP/UAT.2/4653/2015, o Tribunal de Contas suscitou as seguintes questões: a) que fosse ponderada a necessidade de financiamento do projeto “Equipamentos desportivos – Parque desportivo municipal”, tendo em conta o seu grau de execução física e financeira e b) que fosse reavaliado o montante calculado para o financiamento do projeto de “Construção da Oficina da Criança”, tendo em conta a diferença entre o valor global da operação (1.543.091,13€) e o montante de financiamento do FEDER (1.311.627,46€).

Por conseguinte perante estes termos do problema e considerada a determinação da Sr.ª. Presidente da Câmara, cabe dizer, o seguinte:

- 1. O processo de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, foi desenvolvido a partir da proposta apresentada pela Sr.ª. Presidente da Câmara em reunião da Câmara Municipal do dia 4 de Março de 2015 e formalizada através da sua comunicação n.º. 1425/2015, do dia dois desse mesmo mês, documento que para todos os efeitos aqui se dá por integralmente transcrito.*
- 2. Resumidamente, através daquela proposta visou-se obter a anuência da Câmara Municipal para o recurso a crédito sob a forma de empréstimo de médio e longo prazo (na definição do art.º. 50.º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de Setembro) a conceder por instituição bancária e com o montante máximo previsto de 2.937.853,03 €.*
- 3. As regras do regime de crédito e de endividamento municipal, vêm previstas de modo muito particular nos art.º. 48.º a 54.º da Lei n.º. 73/2013, agora mesmo referida, aí se determinando (art.º. 51.º), que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para a realização de operação de recuperação financeira municipal, sendo que, na primeira hipótese, os investimentos a realizar são identificados no respetivo contrato de empréstimo.*
- 4. Por outro lado, a contratação de empréstimos carece de ser autorizada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea f) do n.º. 1. do art.º. 25.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro.*
- 5. Finalmente, o contrato de empréstimo que seja celebrado com as finalidades e enquadramento genericamente descritos, carece de ser submetido a visto do Tribunal de Contas, por força do disposto na Lei de Organização e Processo daquele Tribunal – art.º. 5.º, n.º. 1, alínea c), da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto.*
- 6. Tramitado que foi o processo e aprovado o empréstimo pelos órgãos municipais competentes, enviada a competente documentação para efeitos de aposição de visto, o Tribunal de Contas veio a colocar sobre a mesa um conjunto de observações enunciadas na nota preambular de enquadramento da presente comunicação.*
- 7. Como resulta do que foi dito até aqui, está em causa, essencialmente, estabelecer uma opção entre duas possibilidades alternativas: desenvolver uma defesa do ponto de vista do Município quanto à manutenção do montante do empréstimo contratado ou proceder a uma redução desse montante, acomodando as perspetivas e recomendações do Tribunal de Contas.*
- 8. A opção da Sr.ª. Presidente da Câmara foi no sentido de que se optasse pela segunda possibilidade, tal como consta da sua comunicação de correio eletrónico que me dirigiu.*
- 9. Coloca-se então a questão de saber qual o procedimento que deve ser desenvolvido em vista da concretização dessa opção, quer no plano interno dos órgãos municipais intervenientes, quer no âmbito da relação contratual a estabelecer com a Caixa Geral de Depósitos, que foi a entidade bancária com a qual o referido contrato foi celebrado.*
- 10. Começando pelo primeiro aspeto, diria o seguinte:*



a) *As intervenções da Câmara e da Assembleia Municipal no âmbito da aprovação dos empréstimos de médio e longo prazo, revestem natureza distinta, correspondendo aliás à própria natureza diversa daqueles órgãos: assim, à Câmara Municipal enquanto órgão executivo (cf. n.º 2. do art.º 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) cabe uma função de dinamização do processo e de gestão das suas diversas fases procedimentais (alínea f) do n.º 1. do art.º 25.º da referida Lei n.º 75/2013 e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, em que se determina que o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhada de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, o que indicia o desenvolvimento de toda uma atividade técnico-administrativa, sob impulso da Câmara Municipal);*

b) *Por outro lado, a intervenção da Assembleia Municipal quanto a esta matéria é essencialmente uma intervenção de controle: do nível de endividamento e da harmonia do empréstimo com as realizações programáticas constantes dos instrumentos previsionais (vejam-se, em especial, os art.ºs. 3.º, 5.º, 48.º, 49.º e 51.º, todos da Lei 73/2013, bem como as alíneas a) e f) do n.º 1. do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013).*

11. *Deste modo, a intervenção da Assembleia Municipal cumpriu-se integralmente com a aprovação de um empréstimo e com a fixação do seu limiar superior, bem como dos projetos a que fica afeto o financiamento a obter, não se vislumbrando razão de ordem legal para a realização de nova consulta autorizativa daquele órgão para uma modificação que não altera a substância do que foi por si já deliberado nos aspetos nucleares: limite máximo do empréstimo e finalidade da respetiva afetação. A modificação agora em causa, insere-se seguramente nos poderes executivos da Câmara Municipal, não representando até um exercício inovatório de competências, mas tão só o desenvolvimento dos atos materiais que conduzam à sua concretização. Isto não invalida, naturalmente, que possa e deva ter lugar uma informação atualizada à Assembleia Municipal, depois de concluído todo o processo (isto é, depois de obtido o visto do Tribunal de Contas), clarificando precisamente os acertos que hajam tido lugar.*

12. *Ora, assim sendo, subsistem duas questões para resolução: a primeira delas prende-se com a intervenção da Câmara Municipal, órgão que sendo o competente para o desencadeamento do processo, deve agora corrigir (ou não, tudo dependerá do que venha a ser concretamente deliberado) a sua posição inicial quanto ao montante global e afetação do empréstimo a contrair, acompanhando a linha orientadora do Tribunal de Contas: trata-se aqui de uma emanação do exercício de competências do órgão executivo, divergente por conseguinte e tal como apontado já, das razões de intervenção do órgão deliberativo.*

13. *A segunda das questões a resolver, admitindo o cenário de uma deliberação da Câmara Municipal que opte pela redução do montante do contrato, respeitará às diligências a encetar junto da Caixa Geral de Depósitos.*

14. *A concretização dessas alterações afigura-se absolutamente convergente com a própria estrutura do contrato de crédito celebrado, não se vislumbrando por conseguinte dificuldades de qualquer natureza nessa hipotética alteração dos montantes.*

15. *Note-se que o contrato em causa é um contrato de empréstimo na modalidade de abertura de crédito, em que, por conseguinte, o montante previsto reveste sempre a natureza de montante global máximo e não a natureza de um valor preciso (conforme cláusulas 1., 2. e 6.).*

16. *Por outro lado, a concessão de crédito está vinculada à realização de determinados projetos, constituindo o empréstimo a conceder um mecanismo financeiro adequado a garantir o seu financiamento complementar (cf. cláusula 3. do mesmo contrato).*

17. *Ora, como podemos constatar, não há modificações quanto à natureza dos investimentos, mas apenas quanto à parte deles que pode ou não beneficiar de financiamento, face à posição de reserva do Tribunal de Contas.*

18. *Por conseguinte e em suma, também quanto a isso não vislumbro a existência de qualquer obstáculo a que se opere a redução proposta, o que implicará a celebração de uma nova versão deste contrato, com as modificações que venham a ser deliberadas pela Exm.ª Câmara Municipal.*

Assinatura
Paredos

19. Reproduzindo a determinação da Sr^a Presidente da Câmara, estarão em causa as seguintes correções:

a) Abdicação do montante total do empréstimo destinado ao financiamento do projeto denominado "Equipamentos desportivos – Parque Desportivo Municipal", no valor de 207.408,00 € (conforme ponto 3.4. do contrato de empréstimo assinado com a CGD);

b) Redução para 231.463,70 € do montante de financiamento destinado ao projeto denominado "Construção da Oficina da Criança" (ponto 3.2. do mesmo referido contrato), correspondente ao diferencial entre o montante elegível para financiamento no âmbito do FEDER (1.541.091,13 €) e o montante do financiamento efetivamente obtido junto daquele Fundo (1.311.627,46 €).

Este é o meu entendimento sobre o conjunto de matérias críticas em análise, com o qual julgo estar plenamente cumprida a determinação da Sr^a. Presidente da Câmara no que toca à preparação de um documento a submeter à consideração e deliberação da Exm^a. Câmara Municipal, a quem cabe agora decidir sobre ele, naturalmente."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

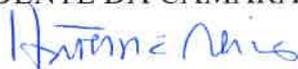
No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu nenhum munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

